

EDUCAÇÃO

- Encaminhamento de alunos com baixo desempenho escolar aos sistemas de saúde – Lei nº 21.457, de 5/8/2014

Ementa: Acrescenta inciso ao art. 2º da Lei nº 16.683, de 10 de janeiro de 2007, que autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações de acompanhamento social nas escolas da rede pública de ensino do Estado.

Origem: Projeto de Lei nº 1.635/2011, de autoria do Deputado Anselmo José Domingos.

A norma aprovada tem por finalidade colaborar na identificação, por meio de ações de acompanhamento social nas escolas da rede pública, de alunos com possíveis dificuldades de aprendizagem, congênitas ou adquiridas.

No âmbito da escola, a modalidade de ensino que estipula e executa ações para atender as especificidades de alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação é a Educação Especial, que se insere em todos os níveis e etapas de educação – infantil, fundamental, médio e superior. Além dos alunos com deficiência, é também dever da escola acolher os estudantes que apresentem transtornos funcionais específicos.

De acordo com o Ministério da Educação, esses transtornos podem ser distúrbios de aprendizagem ou distúrbios de atenção. No primeiro grupo, um dos mais frequentes distúrbios é a dislexia, geralmente caracterizada como um transtorno da leitura e da escrita. De origem neurológica, o transtorno afeta a fluência da leitura e a habilidade de decodificação e soletração e não decorre do nível de inteligência, de estimulação ou de falta de oportunidades educacionais do indivíduo afetado. A dislexia pode se manifestar associada ou não à disgrafia (alteração no traçado das letras) e a disortografia (alterações ortográficas incompatíveis com a idade). Além das dificuldades na área da linguagem, também a dificuldade para realizar operações matemáticas, classificar números e colocá-los em sequência, chamada de discalculia, pode comprometer o sucesso escolar do aluno.

O desempenho dos estudantes pode ser prejudicado, ainda, por aqueles transtornos que dificultam a concentração, como a hiperatividade, cujos principais sintomas são a inquietude, a impulsividade e o déficit de atenção. De acordo com a Associação Brasileira do Déficit de

Atenção, este é o transtorno mais comum entre crianças e adolescentes encaminhados aos serviços de acompanhamento especializado.

Em que pese o fato de os diagnósticos e tratamentos médicos serem de competência exclusiva dos sistemas de saúde, a escola e os sistemas de ensino devem estar aptos a auxiliar os estudantes e suas famílias, com vistas ao sucesso escolar dos alunos.

Diante desse cenário complexo e diversificado, e tendo em vista o arcabouço jurídico já existente, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia propôs, durante a tramitação do projeto que deu origem à norma, substitutivo no qual o acolhimento dos estudantes com dificuldades de aprendizagem fosse integrado às ações de acompanhamento social nas escolas públicas instituídas na Lei nº 16.683, de 10/1/2007.

A lei aprovada dá tratamento uniforme a diversas iniciativas de identificação de deficiências visuais e auditivas e de distúrbios de aprendizagem no âmbito das escolas públicas. Dessa forma, espera-se que os sistemas de ensino possam se preparar melhor para propiciar meios adequados para o desenvolvimento de alunos com essas deficiências ou distúrbios.

GCT/GEC/ACP rev